

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia** com fornecimento de recursos humanos, aos pacientes adultos do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Santa Helena de Goiás – HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura Cidade de Santa Helena de Goiás (GO), unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017 – SES-GO em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiânia, e para cumprimento integral das metas quantitativas e qualitativas do Contrato de Gestão.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH é uma organização social da saúde qualificada pelo Município de Goiânia e que tem por objetivo realizar a cogestão de unidades de saúde por meio de parcerias com o Poder Público, utilizando a gestão como o principal instrumento para consecução dessa finalidade estatutária.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, o Contrato de Gestão nº 144/2017-SES, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do HURSO.

2.3. A operacionalização do HURSO foi programada da se dar em 3 etapas específicas, conforme o contrato de gestão, sendo que na Primeira etapa deverá ser ofertado serviços assistenciais objeto do presente termo de referência.

2.4. A presente contratação visa atender a prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia** com fornecimento de recursos humanos, aos pacientes admitidos no HURSO, como garantia de serviço assistencial a beira do leito de UTI, da clínica médica, cirúrgica e

serviço de emergência, conforme preconiza as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação da empresa contempla serviço assistencial médico para atendimento a pacientes do Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.1.3. O relacionamento técnico médico entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será realizada por meio da Diretoria Técnica do HURSO e o gestor/administrador médico designado pela **CONTRATADA**.

3.1.4. A relação administrativa e financeira entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizadas por meio de setor específico designado pela Diretoria Geral do HURSO e o gestor/administrador designado pela **CONTRATADA**.

3.1.5. As demais relações institucionais entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HURSO ou Diretores do IBGH e o gestor/administrador designado pela(s) **CONTRATADA(S)**, conforme a matéria a ser discutida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURSO** consiste na prática de ato médico assistencial por meio de colaboradores da empresa **CONTRATADA**, conforme regulamentado pela Lei nº 12.842, de 13 de julho de 2013, bem como todos os atos necessários para execução do objeto da contratação.

4.2. O valor abaixo é de referência para seguir de parâmetro.

SERVIÇO:	VALORES:
CARDIOLOGIA	R\$: 6.393,19

4.3. Os serviços de Cardiologia a serem prestados contemplam as seguintes atividades:

- a) Cobertura de médico Cardiologista com visita diária para avaliação e prescrição dos pacientes cardiológicos em internação;
- b) Plantão sobreaviso de 24h diárias todos os dias da semana;
- c) Resposta de pareceres urgentes em até 2h após o chamado por telefone e constatado a emergência/urgência, os demais casos serão respondidos os pareceres em até 24h durante a rotina diária de visita;
- d) Ecocardiograma com ou sem doppler coloridos de pacientes internados e/ou encaminhados via central de regulação em dia e horário a ser estabelecido entre as partes;
- e) Avaliação de Risco cardiológico pré-operatório a nível ambulatorial ou em regime de internação para pacientes assistidos pela contratante. Quando em regime de internação serão emitidos os pareceres em até 24h da solicitação durante a rotina diária de visita;

5. Descrição da Unidade:

5.1. O Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO, é uma unidade hospitalar que oferta serviços de média e alta complexidade a população local e referenciada, encaminhadas exclusivamente pela Central de Regulação.

5.2. O HURSO possui 10 leitos de UTI Adulto, 10 leitos de UTI Pediátrica, sala vermelha com 2 leitos, sala amarela com 3 leitos e 12 leitos de observação para o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, do tipo urgência referenciada, divididos nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria, em linha geral.

5.3. O HURSO possui duas enfermarias totalizando 69 leitos, sendo 61 leitos de internação adulta e oito (08) de internação pediátrica, além dos serviços de ambulatório médico especializado e serviço de imagenologia para os pacientes internados, podendo, eventualmente, ofertar serviços de SADT externo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos.

6.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

6.3. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.4. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se à:

7.2. Executar os serviços médicos contratados sob a supervisão da Diretoria Técnica do HURSO

7.3. Apresentar até o dia 25 de cada mês, no modelo de escala apresentado pela unidade, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento. Na escala deverão apresentar nome completo do profissional, CRM-GO, assinada pelo coordenador e datada.

7.4. Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

7.5. Determinar que seus colaboradores participem dos treinamentos, atividades de educação permanentes e reuniões quando convidados;

7.6. Cumprir e contribuir na revisão de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS) e capacitar os colaboradores envolvidos;

7.7. Cumprir aos procedimentos internos da unidade;

- 7.8.** Atender todas as solicitações do setor da Qualidade;
- 7.9.** Apresentar e manter atualizada a documentação dos colaboradores, devendo a CONTRATADA informar ao IBGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- 7.10.** Manter a regularidade de seus colaboradores perante o Conselho Regional de Medicina de Goiás – CREMEGO.
- 7.11.** Encaminhar uma nova escala atualizada, com a justificativa, quando houver alteração de plantonistas na escala até o dia 25 do mês em vigor.
- 7.12.** Elaborar as escalas de trabalho dos profissionais.
- 7.13.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da não efetivação do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 7.14.** Garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.
- 7.14.1.** O profissional médico, em hipótese alguma, poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA, a contar do momento que tome conhecimento do fato.
- 7.15.** Executar exclusivamente, por meio de seus médicos, qualquer tipo de procedimento médico, dentro da sua especialidade, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.
- 7.16.** Não apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

7.17. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

7.18. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

7.19. Manter um serviço de atendimento 24h ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

7.20. Manter um serviço de atendimento sem interrupção, caso haja eventuais necessidades de ausência nas escalas pré-estabelecidas, deverá haver a substituição ou reposição de profissionais conforme item 7.11 acima citado.

8. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

8.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

8.3. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.4. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar junto ao SESMT da unidade a carteira de vacinação atualizada e apresentá-la novamente todo mês de janeiro para atualização.

8.5. Encaminhar todos os novos integrantes para passarem pela integração na unidade acompanhado dos documentos exigidos e formulário preenchido.

8.6. Todos os Médicos devem estar em dias com o CRM sem impedimentos legais a profissão.

8.7 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.8. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a)** Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b)** Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

9.4. A proposta deverá conter:

9.4.1. Descrição dos serviços a serem realizados, conforme item 4.2 deste Termo de Referência;

9.4.2. Descrever os equipamentos que serão fornecidos pela CONTRATADA, esclarecendo que a obrigação pela manutenção desses é da CONTRATADA;

9.4.3. Em relação à parte financeira da proposta essa deverá descrever:

9.4.4.a. Valor referente aos custos fixo do serviço;

9.4.5.b. Valor referente a cada Ecocardiografia a ser realizado, devendo conter o valor individualizado para as seguintes faixas de frequência:

*Até 20 Ecocardiografias por mês;

*De 21 a 50 Ecocardiografias;

*Mais de 50 Ecocardiografias.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

11.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

11.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12. VISTORIA

12.1. A empresa participante poderá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços, ambiente computacional e proposta.

12.2. A vistoria deve ser marcada previamente com a Direção do HURSO ou a Diretoria Operacional do IBGH, por meio do telefone (64) 3614-9712.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1. Da contratação:**

13.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Divino Ronny Rezende Junior
Diretor Geral
Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURSO